

LEI MUNICIPAL Nº 992/18 DE 16 DE ABRIL DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar artigo da Lei Municipal nº 791/13 de 13 de agosto de 2013.

CLAUDIOCIR MILANI, Prefeito Municipal em exercício de Vila Lângaro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei Orgânica do Município,

Faço saber, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Dá nova redação ao Art. 34, parágrafo 1º da Lei Municipal nº 791/13, que passa a vigor com a seguinte redação:

§ 1º - É assegurado aos Conselheiros Tutelares, a remuneração mensal de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), sendo que o reajuste será concedido na mesma data e forma do reajuste dos servidores municipais.

Art 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA LANGARO,
aos 16 de abril de 2018.

Claudiocir Milani
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Giovani Sachetti
Secretário da Administração